# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de festa e eventos , do pavilhão da Igreja Católica do Centro para a cerimônia de formatura da Educação Infantil, com o tema "Rancho da Cecatinho", atendendo a 60 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem, para a realização da formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, os serviços compreenderão, de forma detalhada: Decoração temática compatível com o público infantil e com o caráter solene do evento; Montagem de painéis, arranjos e elementos decorativos, incluindo balões, tecidos, flores artificiais e/ou naturais, estruturas metálicas e mobiliário decorativo; Iluminação cênica e decorativa apropriada ao ambiente da cerimônia; Fornecimento e instalação de painel de fundo para fotos e cerimônia; Montagem de mesa de honra e mesa de formandos, devidamente decoradas; Montagem e desmontagem completa do ambiente, com limpeza e retirada de todo o material utilizado após o evento. A execução do serviço deverá observar as normas de segurança, qualidade e estética, conforme orientações da Secretaria de Educação e da Direção Escolar. A decoração deverá estar integralmente montada e finalizada até o dia 17 de dezembro de 2026, ou seja, 1 (um) dia antes da realização do evento, a fim de possibilitar a vistoria e o acompanhamento pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

## 2. FUNDAMENTAÇAO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO

**2.1.** Considerando as experiências de formaturas anteriores, nas quais a responsabilidade pela decoração foi atribuída aos professores, constatou-se que essa prática tem gerado desafios significativos, impactando diretamente o bem-estar dos educadores e do evento. Nas edições passadas, os professores — que desempenham papel essencial no acompanhamento pedagógico e emocional das crianças — também ficaram encarregados da decoração, acumulando funções que extrapolam suas atribuições. Essa sobrecarga resultou em desgaste físico e emocional, além de comprometer o acompanhamento adequado dos formandos durante a cerimônia. A contratação de empresa especializada para execução da decoração permitirá que os professores concentrem seus esforços na condução pedagógica e na atenção às crianças, especialmente durante o momento solene da formatura, garantindo maior tranquilidade, segurança e organização. Além disso, a pontualidade na montagem e desmontagem da decoração é fator determinante para o bom andamento do evento. Nas experiências anteriores, o atraso na execução ocasionou prolongamento da cerimônia, causando cansaço e irritação nas crianças e comprometendo a rotina, inclusive das crianças com deficiência, que necessitam de um ambiente estruturado e previsível. Outro fator importante é que a escola dispensa os alunos 2 dias antes da finalização do calendário escolar para se dedicar à decoração, o que prejudica e enfraquece os 200 dias letivos estabelecidos pela legislação. Isso resulta em uma redução no tempo dedicado ao conteúdo pedagógico, afetando diretamente o aproveitamento escolar dos alunos. Ressalta-se que a turma de formandos inclui alunos com deficiência, entre eles autistas e sindrômicos. Dessa forma, a realização da decoração por equipe profissional assegura um ambiente adequado, planejado e inclusivo, contribuindo para que todas as crianças participem do evento de forma confortável, segura e positiva. Do ponto de vista econômico, levantamento de custos demonstrou

que a aquisição direta dos materiais necessários para a decoração resultaria em valor superior ao custo de contratação do serviço completo. A terceirização, portanto, mostra-se mais vantajosa, pois garante qualidade, economia de recursos públicos, redução de desperdícios e eliminação da necessidade de mobilizar servidores para atividades que demandam tempo e mão de obra especializada.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em decoração para a cerimônia de formatura revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades da instituição. Tal medida assegura a realização de um evento organizado, pontual, proporcionando um momento de celebração digno para as crianças, suas famílias e toda a equipe escolar envolvida.

**2.2.** O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343/2024.

## 3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(  ) Sim

( X ) Não

### 3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(  ) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

(  ) Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(  ) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

( X ) Não se aplica.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. | Valor |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1<br><br>Cod.tce<br>00033992<br><br>Unid. 1 | **Descrição do Item: Decoração para a Formatura - Tema "Rancho da Cecatinho"**<br>**Local:** Salão Paroquial Zulmir Azzolini<br>**Horário:** 18:30hs<br>**Dimensões do Espaço**:<br>Comprimento do balcão da copa até o palco: 33 metros<br>Comprimento do bar até o palco: 42 metros<br>Largura: 23 metros<br>Altura: 4,35 metros (parte mais baixa) / 5,66 metros (parte mais alta)<br><br>**1. HALL DE ENTRADA**<br><br>• Painel decorativo em formato de L.<br>• Encarpetamento do hall de entrada.<br>• Composição decorativa com fardos de feno.<br>• Cenário com elementos rústicos, conforme o tema proposto.<br>• Tambor de leite para composição do cenário.<br>• Luminária de estilo rústico.<br>• Painel destinado à realização de fotografias.<br>• Montagem de 2 (dois) estúdios fotográficos temáticos.<br><br>**2. ENTRADA DOS FORMANDOS**<br><br>• Espaço para fotografias localizado próximo ao palco.<br>• Painel instagramável com a inscrição "Formandos do Ensino Infantil – 2026".<br>• Criação e montagem de painel temático em estilo celeiro infantil.<br>• Composição decorativa com fardos de feno.<br>• Fornecimento e instalação de carpete para a passarela dos formandos.<br>• Utilização de peças decorativas relacionadas ao tema rústico infantil.<br><br>**3. PALCO**<br><br>• Fechamento do fundo do palco.<br>• Disposição de 2 (dois) fardos de feno sobre o palco, integrados à decoração. | Serv. | 1 | R$ 27.000,00 |

- Instalação de peças decorativas temáticas.
- Arranjo decorativo para a mesa de honra.
- Letreiro em estrutura de grade com a inscrição "Formatura 2026", iluminado em LED.

**4. FECHAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

- Fechamento da parede do fundo do ambiente, mantendo somente a área do bar aberta.
- Fechamento das laterais do palco.
- Fechamento das áreas dos banheiros.

**5. MESA DO BUFFET**

- Arranjo decorativo para a mesa do buffet.
- Fornecimento de toalha para a mesa do buffet.

**6. MESAS DOS CONVIDADOS**

- Fornecimento de 65 (sessenta e cinco) tampos para as mesas dos convidados.
- Fornecimento de 1 (um) arranjo decorativo com planta calandiva, acondicionado em recipiente revestido com juta, para cada mesa de convidados.

**7. DECORAÇÃO COM BALÕES**

- Fornecimento e montagem de arranjos com balões decorativos nos seguintes ambientes:
  - Hall de entrada.
  - Entrada dos formandos.
  - Palco.
- A decoração com balões deverá apresentar composição lúdica, alegre e infantil, harmonizada com o tema rústico proposto.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os elementos decorativos deverão estar em harmonia com o tema "Rústico Infantil", contemplando a ambientação dos espaços, a composição visual e a criação de cenários adequados à solenidade de formatura do Ensino Infantil 2026.

A montagem e a disposição dos elementos deverão garantir a integração entre os ambientes decorados,

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | respeitando a organização e a funcionalidade do local do evento.<br><br>**Observação:** para deixar essa especificação pronta para uma cotação formal, recomendo confirmar dois pontos:<br>• **65 tampos:** confirmar se são 65 tampos de mesa ou 65 mesas completas.<br>• **Fechamentos:** definir as dimensões e os materiais previstos para o fechamento do fundo, das laterais do palco e das áreas dos banheiros | | | |

## 5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a máxima atenção, zelo e destreza, respeitando o tema proposto (Rancho da Cecatinho) e a estética requerida para o evento. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e o bom acabamento de todas as etapas da decoração.

**5.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o horário estabelecido previamente pela Secretaria solicitante e poderão ser ajustados conforme a conveniência administrativa. A empresa deverá, quando necessário, criar uma escala de trabalho para garantir a execução eficiente das tarefas, com a máxima agilidade, de modo a atender às necessidades do evento.

**5.3** Os serviços prestados compreenderão:

- Transporte dos materiais de decoração até o local do evento;
- Montagem e instalação de toda a decoração, incluindo a montagem do palco, mesas, arranjos florais, painéis e outros elementos temáticos;
- Desmontagem e remoção da decoração após a realização do evento;
- Fornecimento de mão de obra qualificada para a execução da decoração, incluindo equipe de apoio, montagem e supervisão do trabalho;
- Materiais necessários para a decoração, incluindo painéis, móveis e itens decorativos.

**5.4** A execução dos serviços ocorrerá no local determinado pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade do evento, com antecedência, sem comprometer a qualidade e o tempo de preparação do evento.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1.** O valor global estimado para a presente contratação é**: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

## 7. PRAZO DE VIGENCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

## 8. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

**8.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

**9.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**9.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**9.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**9.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

**9.7.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9.8.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

**9.9.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

**9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.11.** Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

**9.12.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

**9.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**9.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

## 10. LIQUIDAÇAO E PAGAMENTO

**10.1**. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O pagamento será realizado no ato da entrega do serviço, ou seja, no dia 17/12/2026.

**10.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**10.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**10.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**10.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**10.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**10.9.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**11.1.** Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.365.5007.2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil |
| **Ficha** | 470 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

## 12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇAO DO FORNECEDOR

**12.1**. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de dispensa licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

**12.2.** Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 12.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

**Pessoa Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**e)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4. HABILITAÇAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**g)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**h)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

**j)** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**k)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**l)** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

**m)** Certidão simplificada da junta comercial.

**n)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

**o)** Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**p)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1.** Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

**Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, exceto se a assinatura for por meio de certificado digital.

**13. REAJUSTE**

**13.1.** A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**13.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PIC x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**13.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**13.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**13.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**13.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## 14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** O serviço deverá ser realizado para o dia 19/12/2025, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**14.2.** O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**14.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, “a”); e

**14.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

**14.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

## 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**15.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**15.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**15.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**15.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 22 de outubro de 2026.

**CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA**
SEC. DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 075/2026